



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EDITAL Nº 1/2026

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RÁDIO UNIVERSITÁRIA

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS NA GRADE DA RÁDIO UNIVERSITÁRIA 99,7 FM DA UFVJM

Processo nº 23086.004799/2026-53

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Diretoria de Comunicação Social (Dicom), no exercício de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 6º, inciso VI, da Resolução nº. 35 - CONSU, DE 2009, torna pública a presente chamada pública interna, que visa à seleção de programas radiofônicos para composição da grade da Rádio Universitária 99,7 FM, autorizada por meio da Portaria MCOM nº 16.668, de 21 de fevereiro de 2025, para a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) em parceria com a UFVJM, por meio do Acordo de Cooperação EBC/DIGER Nº3042/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objeto selecionar programas radiofônicos, de produção independente ou produzidos nos estúdios da emissora, para composição da grade de programação da Rádio Universitária 99,7 FM, conforme a ordem de classificação e interesse da emissora, mediante justificativa.

1.2. A presente chamada tem como objetivos:

- I - fomentar a produção de conteúdo educativo;
- II - incentivar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- III - promover a integração entre universidade e sociedade;
- IV - divulgar e promover as diversas manifestações culturais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão submeter propostas de programas radiofônicos no âmbito deste edital os servidores ocupantes de cargo efetivo da UFVJM.

2.1.1 Poderão fazer parte dos programas servidores ocupantes de cargo efetivo da UFVJM, estudantes, trabalhadores terceirizados e comunidade externa.

2.2. É vedada a submissão de propostas que:

- I - possuam caráter comercial;
- II - divirjam dos princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública,

como consta na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, sem prejuízo de observância de outras normativas vigentes.

2.3. As propostas poderão ser executadas de forma independente, desde que atendam à qualidade sonora da emissora, como disposto no item 2.3.1, ou com utilização dos estúdios da Rádio Universitária 99,7 FM, mediante disponibilidade e agendamento prévio.

2.3.1. Os programas a serem gravados de forma independente deverão respeitar a qualidade técnica de 320 kbps estéreo das gravações e edições. A meta de loudness deve estar em -14 LUFS, com margem de tolerância de +/- 1 LU e limite true peak máximo em -1 dB.

2.4. Finalizada a etapa de seleção e avaliação das propostas submetidas, será celebrado o Termo de Ciência e Responsabilidade antes do início das atividades.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário, presente no link: <https://forms.gle/dEGWbF5CrdgrVsLN8>, a partir do dia 1º de junho de 2026, e se encerram no dia 15 de junho de 2026, de acordo com o cronograma presente no item 7 deste edital.

3.2. Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e submetido, com a devida concordância às condições de adesão e ao termo de compromisso, em conformidade com o disposto no item 3.1.

3.3. A submissão da proposta implica a aceitação integral das normas deste edital e legislação vigente de radiodifusão sonora educativa.

4. DAS SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS

4.1. O projeto deverá ser submetido nos termos do item 2.1 com proposta embasada e detalhada nos moldes do formulário de inscrição, conforme o item 3.1.

4.2. A documentação comprobatória de experiência do proponente com a temática do programa e de cadastro dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, quando houver, de acordo com os parâmetros do item 6.2, deverá ser apresentada após a seleção final e incluída em processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) indicado pela coordenação da Rádio Universitária. A não apresentação da documentação necessária implica a desclassificação da proposta.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrição.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas por comissão designada pela Diretoria de Comunicação Social.

5.2. Compete à Comissão de Seleção avaliar as inscrições segundo os critérios definidos no item 6.2 deste edital.

6. DA SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Para esta seleção, serão realizadas as seguintes etapas:

6.1.1. Publicação do edital;

6.1.2. Impugnação do edital;

6.1.3. Inscrição por meio de pessoa física como titular da inscrição;

6.1.4. Avaliação das inscrições;

6.1.5. Divulgação do resultado preliminar;

6.1.6. Recurso;

6.1.7. Divulgação do resultado final.

6.2. As proposições que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% dos pontos serão aprovadas, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - aderência aos objetivos deste edital - máx. 5 pontos;
- II - originalidade e criatividade - máx. 5 pontos;
- III - relevância social, cultural e educativa - máx. 5 pontos;
- IV - coerência entre proposta e roteiro - máx. 5 pontos;
- V - experiência prévia do proponente com a temática proposta - máx. 5 pontos;
- VI - programa derivado de projeto de ensino, pesquisa e extensão devidamente cadastrado nas pró-reitorias finalísticas - máx. 5 pontos.

6.3. As propostas poderão ser:

- I - classificadas e aprovadas;
- II - aprovadas;
- III - não aprovadas.

6.3.1. Considera-se classificada a proposta com as melhores pontuações e com potencial de inserção direta na grade da emissora.

6.3.2. Considera-se aprovada a proposta com pontuação igual ou superior a 60%.

6.3.2.1. As propostas aprovadas integrarão cadastro de reserva, permanecendo aptas à convocação a qualquer tempo para composição da grade de programação, de acordo com a disponibilidade de vagas na emissora.

6.3.3. Consideram-se não aprovadas as propostas com pontuação inferior a 60%.

6.4. A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Dicom ([Dicom — Diretoria de Comunicação Social](#)), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.5. As impugnações deverão ser encaminhadas pelo e-mail radiouniversitaria@ufvjm.com.br no prazo de até dois dias após a publicação do edital.

6.6. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail radiouniversitaria@ufvjm.com.br no prazo de até dois dias após a publicação do resultado preliminar.

6.7. O resultado final do processo de seleção será divulgado, em data prevista no cronograma, presente no item 7, no site da Dicom ([Dicom — Diretoria de Comunicação Social](#)), após o julgamento dos pedidos de recurso.

6.8. É de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. DO CRONOGRAMA:

7.1. Calendário

Período	Atividade	Local
27/5/26	Publicação do edital	Site da Dicom
29/5/26	Data limite para Impugnação	Site da Dicom
1º/6/26 a 15/6/26	Submissão	https://forms.gle/dEGWbF5CrdgrVsLN8
23/6/26	Resultado preliminar	Site da Dicom
25/6/26	Data limite para recursos	Site da Dicom
27/6/26	Resultado final	Site da Dicom
30/6/26	Início da preparação dos programas	Estúdios da Rádio Universitária 99,7 FM

8. DA PROGRAMAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A definição da programação e dos horários de exibição, assim como critérios técnicos de operacionalização, divulgação e demais aspectos relacionados à edição, gravação e execução dos

programas, serão de responsabilidade da Rádio Universitária 99,7 FM.

8.2. Os proponentes selecionados deverão:

- I - cumprir os prazos de entrega e/ou de gravação nos estúdios da Rádio Universitária 99,7 FM previamente acordados com a coordenação da emissora;
- II - garantir a qualidade técnica do material advindo de gravações externas, como disposto no item 2.3.1;
- III - assinar o Termo de Adesão e Compromisso, segundo Anexo I;
- IV - assinar o Termo de Responsabilidade;
- V - cumprir com a legislação de radiodifusão pública educativa.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

9.2. Os proponentes são responsáveis pela regularização de direitos autorais dos conteúdos apresentados.

9.3. Os programas selecionados neste edital terão seus materiais licenciados, de forma não onerosa, à Rádio Universitária 99,7 FM, para fins de veiculação, reprodução e divulgação, nos termos desta chamada.

9.4. Ao submeter a proposta, o proponente autoriza sua veiculação pela Rádio Universitária 99,7 FM da UFVJM e também na Web, redes sociais da emissora, YouTube, e plataformas de streaming.

9.5. A Rádio Universitária 99,7 FM reserva-se ao direito de retirar da sua grade de programação os programas que não cumprirem com o cronograma de gravação e as normas deste edital.

9.6. A Rádio Universitária 99,7 FM também se reserva ao direito de veicular outros programas que julgar pertinentes à sua grade de programação.

9.7. As inserções decorrentes de apoios culturais, previamente estabelecidos ou que venham a ser celebrados pela emissora, serão definidas pela direção de Comunicação Social, não cabendo ao proponente deliberar sobre sua programação, horários ou formas de veiculação.

9.8. Os dados pessoais eventualmente coletados durante o processo de inscrição, seleção, gravação e veiculação dos programas radiofônicos serão tratados pela UFVJM em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, exclusivamente para fins relacionados à execução desta chamada pública e às atividades institucionais da Rádio Universitária 99,7 FM.

9.8.1. A inscrição nesta chamada pública implica ciência quanto à utilização de imagem, voz, identificação funcional e demais informações necessárias à execução e divulgação institucional dos programas, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.9. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail radiouniversitaria@ufvjm.com.br.

9.10. Este edital terá validade de um ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria de Comunicação Social.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Comunicação Social.

RICARDO DE OLIVEIRA BRASIL COSTA
Coordenador da Rádio Universitária

MARINA LINDSAY DOS SANTOS
Diretoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Marina Lindsay dos Santos, Servidor(a)**, em 26/05/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Oliveira Brasil Costa, Servidor(a)**, em 26/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2118172** e o código CRC **DA2BB364**.
